



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 - PROAD 25705/2021 (PROAD DERIVADO 7520/2022)
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com sede na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, na cidade de Campinas/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado pela Sra. Diretora-Geral Substituta, Ana Silvia Damasceno Cardoso Buson, portador(a) da matrícula funcional nº 2581, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP nº 57/2018, alterada pela Portaria GP Nº 056/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Pregão Eletrônico nº 07/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção predial e outros serviços comuns de engenharia nos prédios que abrigam as Varas do Trabalho, Fóruns Trabalhistas, Sede Administrativa, Sede Judicial e seus Anexos, todos sob responsabilidade deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, incluindo toda mão de obra e materiais necessários, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 20.608.820/0001-78		
Item	Circunscrição	VI. Total (R\$)
1	Campinas	101.226.564,35
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 101.226.564,35		

Dados do fornecedor	
Endereço: Av. da Emancipação, 3770 – Bloco K – Sala 11 – Jardim Santa Clara do Lago - Hortolândia/SP - CEP 13.186-410	
Telefone: (19) 3809-3929 ou (19) 99655-5127	
E-mail: compras@arconengenharia.com.br	
Responsável pelo envio da proposta: Luiz Carlos Palmeira	
CPF: 556.746.749-49	



3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será este Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, de 18/04/2022 até 17/04/2023, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Compras
Pregão Eletrônico Nº 07/2022

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Campinas, 18 de abril de 2022.

ANA SILVIA
DAMASCENO
CARDOSO
BUSON:26840

Assinado de forma digital por
ANA SILVIA DAMASCENO
CARDOSO BUSON:26840
Dados: 2022.04.18 17:22:45
-03'00'

(assinado digitalmente)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ANA SILVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON

ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
FORNECEDOR

Responsável Legal da Empresa: LUIZ CARLOS PALMEIRA

CPF: 556.746.749-49